



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL Nº 406/2018

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL PARA
CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS
PORTADORES DA DOENÇA DE
PARKINSON NO MUNICÍPIO DO RECIFE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao
PROJETO DE LEI Nº 59/2018, de autoria da VEREADORA ALINE
MARIANO.**

**Nada havendo a opor, esta Comissão, opina pela
APROVAÇÃO do supracitado projeto, nos termos em que se encontra
redigido.**

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2018.

**MARCOS DI BRIA
PRESIDENTE**

**ADERALDO PINTO
Vice – Presidente**

**HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo**

**ANTONIO LUIZ NETO
SUPLENTE**

**RENATO ANTUNES
SUPLENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 59/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui a Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson no Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson no Município do Recife, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de Abril.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância do apoio aos portadores da doença de Parkinson, bem como às problemáticas que precisam enfrentar.

Art. 2º A Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson prevê as seguintes ações:

I - esclarecer a comunidade sobre as causas da respectiva doença, os tratamentos adequados e a necessidade de apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II - promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;

III - promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença;

IV - realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Parkinson; e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

V - promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de agosto de 2018.

EDUARDO MARQUES
Presidente

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 59/2018 DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.